



ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|--|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B Relevância da ação proposta para o cenário cultural e social do Município de Goiás. | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura vilaboense e discute a realidade social do Município de Goiás . | 10 |
| C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto | Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D Adequação da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto | A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverão ser consideradas para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E Coerência das estratégias de divulgação do projeto proposto em relação ao público-alvo | A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas | A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G Currículos e/ou portfólios | Serão avaliados os currículos e/ou portfólios do proponente e integrantes da equipe do projeto. | 10 |
| H Contrapartida | Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo(a) agente cultural. | 10 |
| I Acessibilidade | Projetos que proponham ações de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, em suas múltiplas especificidades (auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla). | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 100 |



Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| J Gênero | Proponente do gênero feminino: mulher cis ou trans | 0,5 |
| K Raça/Etnia | Proponentes pretos(as), pardos(as) e indígenas | 0,5 |
| L Pessoa com deficiência | Proponentes e/ou integrante(s) da equipe com deficiência (auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla). | 0,5 |
| M LGBTQIA+ | Proponentes lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer, Intersexo, Assexuais/Agênero e mais | 0,5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL: | | 2,0 |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|--|--|-------------------------|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| N Gênero | Pessoas Jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres | 0,5 |
| O Raça/Etnia | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 0,5 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 0,5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 1,5 |

| | | |
|----------|---|-----|
| Q | Adesão ao Festival Paulo Gustavo | 0,5 |
|----------|---|-----|

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas pelos membros da comissão avaliadora.
- Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate na nota final, será selecionada a proposta de acordo com a maior pontuação nos critérios em Acessibilidade, Gênero e Raça/Etnia.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - recebam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.